

## LEI Nº 9.001, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17 de junho de 2021, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, sob nº 45.175.645/0001-01, com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 357, bairro Eldorado, em Delmiro Gouveia, Alagoas.
  - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 5 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

## PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 06.10.2023.